

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Abril de 1993.

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

em 29 / 04 / 93.

Câmara Municipal de Campos Altos
Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 28 / 04 / 93
Projeto Lei N.º Resolução 08/93

Diva Ribeiro
Bragança